

**= LEI MUNICIPAL Nº 2.536 DE 04 DE OUTUBRO DE 2011=**

*“Dispõe sobre a criação da Creche Municipal “ERCILIA FERREIRA DE MORAES”, no Distrito de Prudêncio e Moraes, neste Município.”.*

*MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. Fica criada a Creche Municipal “ERCILIA FERREIRA DE MORAES”, no Distrito de Prudêncio e Moraes, neste Município.*

*Art. 2º. Os recursos para o funcionamento desse estabelecimento, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constante do orçamento, suplementadas se necessário.*

*Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04/11/1986.*

*Prefeitura Municipal de General Salgado, 04 de outubro de 2011.*

*Mauro Gilberto Fantini  
Prefeito Municipal*

*Publicada e registrada na Secretaria em data supra.*

*Karina Paula Guimarães  
Secretária*